



LEI Nº 2.840/2021

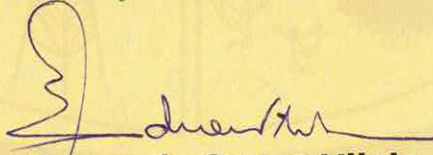
"Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Carmo do Cajuru/MG, à "MARCHA PARA JESUS."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o "DIA DA MARCHA PARA JESUS", que será realizada no último sábado do mês de junho de cada ano, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã no município, passando a integrar o seu calendário oficial de eventos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de junho de 2021.



Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru